



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

RELATÓRIO Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício 'S' nº 3, de 2023, do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, o nome do Senhor PAULO CEZAR DOS PASSOS, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.*

Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

É submetida ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor PAULO CEZAR PASSOS para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, no Biênio 2023/2025, nos termos do inciso III do art. 130-A da Constituição Federal.

Consoante o citado artigo constitucional, os membros do CNMP serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, e do art. 383, II, e, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), efetuar a sabatina do indicado, que deve preceder a decisão do Plenário sobre a matéria.



Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Resolução e do art. 383, I, *a*, do RISF, foi encaminhado o *curriculum vitae* do indicado, que passamos a resumir.

Natural de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, o indicado nasceu em 04 de fevereiro de 1967. Ainda muito jovem, mudou-se para Campo Grande/MS, em 1969.

Começou a trabalhar aos 14 anos como *office boy*. Formou-se em Direito em 1989, na Faculdades Unidas Católicas. É especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), mestre em Direito Processual Penal e Cidadania pela Universidade Paraense (Unipar), doutorando em Direito Penal pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e doutorando em Direito Universidade de São Paulo (USP).

Foi professor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), da Escola Superior da Magistratura (Esmagis) e da Fundação Escolar Superior do Ministério Público. Atualmente, é professor da Universidade Católica Dom Bosco e da Escola de Direito do Ministério Público em Direito Processual Penal.

É autor de diversos livros e artigos jurídicos.

O indicado exerceu a advocacia entre os anos de 1990 e 1991. Foi Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul de 1991 a 1992, quando ingressou para o Ministério Público daquele Estado.

No Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), foi Promotor de Justiça, assessor do Corregedor-Geral, presidente da Associação dos Membros do Ministério Público, chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Procurador de Justiça e Procurador-geral Adjunto de Justiça de gestão e planejamento institucional.

Foi nomeado Procurador-Geral de Justiça para o biênio 2016/2018, tendo sido reconduzido para o biênio 2018/2020. Como Procurador-Geral, foi eleito Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União. Foi Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional do Ministério Público.



Atualmente, é membro do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo sido nomeado para o biênio 2021/2023.

Instruem a presente indicação todos os documentos e declarações requeridos pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal e pelo art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005.

Declara, também, o indicado, **com base no art. 383, inciso I, alínea b, item 5, e § 2º, do RISF** c/c a alínea e, do inciso II, do art. 1º, do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, que atuou como membro do Ministério Público nos últimos 5 anos. Informa, ainda, com base nesses mesmos dispositivos regimentais, que não atuou, nos últimos 5 anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

O indicado apresenta, **nos termos do art. 383, inciso I, alínea b, item 3, e § 3º, do RISF** c/c o art. 1º, inciso II, alínea c e § 2º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, declaração sobre sua regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme documentação comprobatória, em anexo, emitida pelos órgãos competentes.

O indicado informa que não exerce cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais, **nos termos do art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º, do RISF** c/c a alínea b, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ.

Declara, com base no **art. 383, inciso I, alínea b, item 1, e § 2º, do RISF** que não tem familiares que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional.

O indicado informou não haver ações judiciais em que figure como parte, seja como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar, **nos termos do art. 383, inciso I, alínea b, item 4, e § 2º, do RISF** c/c a alínea d, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ.

O indicado apresenta, **com base no art. 383, inciso I, alínea c, do RISF** c/c nos termos do inciso III, do art. 1º, do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, argumentação escrita com o objetivo de demonstrar, em síntese, sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual está sendo indicado.



Em face do exposto, opinamos pela regularidade da instrução processual e pelo atendimento aos requisitos constitucionais, legais e regimentais exigidos, a fim de que o nome do indicado seja submetido à apreciação da CCJ e, após, à deliberação do Plenário do Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

